



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE ESPERANTINA - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 06.842.827/0001-29
Rua Prof. João Paulo, N° 206, Centro
e-mail: cmesperantina@hotmail.com - ESPERANTINA-PI

CONTRATO N° 090910/2021
DL N° 09.09.10/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA (PI) E A EMPRESA G.B.PEREIRA-EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Esperantina-PI, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Prof. Paulo, nº 206, Centro, Esperantina- PI, inscrito no CNPJ nº 06.842.827/0001-29, representado pelo seu Presidente, o Exmo Alfredo de Castro Filho, Vereador Presidente, portador de CPF N°161.185.963-87 na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **G. B. PEREIRA -EPP**, CNPJ: 29.020.209/0001-07, com endereço situado na Rua Francisco Edson Alves, nº 274, Bairro Centro, CEP 64.180-000, Esperantina-PI, representada por Gheymison Batista Pereira, portador de CPF N° 022.142.193-90, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para execução da REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, conforme proposta em anexo, que integra esse contrato.

Resumo da Proposta/Orçamento Total

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0	PLACA DA OBRA	02 /M2	386,33	772,66
2.0	ADMINISTRAÇÃO	03/MÊS	400,16	1.200,46
3.0	REFORMA DO PRÉDIO DA CM ESPERANTINA-PI	01	89.377,86	89.377,86
TOTAL GERAL: (noventa e um mil trezentos sessenta e um reais)				91.361,00

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

Os pagamentos serão realizados através de transferência eletrônica de valores junto à conta bancária de titularidade do Contratado, mediante apresentação de medições e nota fiscal de prestação de serviços, com a indicação de dados bancários.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos, nos termos da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com legislação pertinente da Lei N° 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

Parágrafo Primeiro

O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista em legislação pertinente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE ESPERANTINA - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 06.842.827/0001-29
Rua Prof. João Paulo, N° 206, Centro
e-mail: cmesperantina@hotmail.com - ESPERANTINA-PI

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Fonte de Recurso: LOA 1402/2020.

- Fonte de Recurso = 001 – RECURSOS PRÓPRIOS
- Programa de Trabalho = 010101.031.0001.1002-Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo
- Elemento de Despesa = 44905100 – Obras e Instalações

CLAUSULA SEXTA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei N° 14.133/2021, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Municipal, em forma resumida, em obediência a Lei N° 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DA DISPENSA

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75. I da Lei N° 14.133/2021.

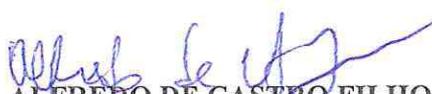
CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

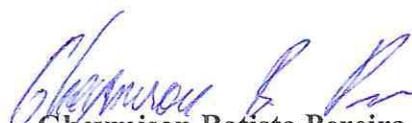
O presente contrato tem vigência até 31 de março de 2022, válido a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da **Comarca de Esperantina - PI**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

ESPERANTINA - PI, 29 de outubro de 2021.


ALFREDO DE CASTRO FILHO
Presidente da Câmara Municipal


Gheymsion Batista Pereira
Proprietário